

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
EDITAL Nº 039/2024

MUNICIPIO DE LINHA NOVA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA HENRIQUE SPIER, COM ÁREA TOTAL DE 21.000,00 M², NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2024 às 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024 às 08h31min (25 dias úteis de publicação)

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 10/07/2024 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da concorrência eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 05 de junho de 2024.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, senhor HENRIQUE PETRY, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de recapeamento asfáltico da Rua Henrique Spier, com área total de 21.000,00 m², no município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo ANEXO VI e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VII** descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou www.linhaNova.rs.gov.br

A coordenação da Concorrência Eletrônica estará a cargo da Agente de Contratação, senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhaNova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 146/2024.

A Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

As propostas serão recebidas até: 15/07/2024 às 08:30.

Abertura da Sessão Pública: 15/07/2024 às 08:31.

Impugnações e Recursos: 10/07/2024 às 08:30

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de recapeamento asfáltico da Rua Henrique Spier, com área total de 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), no município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar **ANEXO VII** descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A pavimentação da Rua totalizará 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados) de área, pista de 10,00 m (dez metros) e sinalização horizontal de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros).

1.3. O valor de referência máximo a ser pago pela realização do presente objeto é de **R\$ 2.719.175,92 (dois milhões setecentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do ANEXO I, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores, informando os percentuais referente ao custo de material e mão de obra e cronograma físico financeiro, devidamente assinados, sob pena de serem desclassificados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) **balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para **comprovação da boa situação financeira da empresa**, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL $AC + ARLP / PC + PELP: = ou > 2$
LIQUIDEZ CORRENTE $AC / PC: = ou > 2$

SOLVÊNCIA GERAL

$$AT / PC + PELP: = ou > 2,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

Observação 1: Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem os índices de capacitação econômico-financeira.

Observação 2: O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço patrimonial. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

5.1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente** - (Conselho Regional de Engenharia - CREA);

b) **Apresentar profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia (CREA)), sendo 01 (um) Engenheiro Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, a citar: prestação serviços de responsabilidade técnica pela execução de obras de pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico;

c) **Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente** (Conselho Regional Engenharia (CREA)), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação de acordo com as parcelas de maior relevância técnica, sendo elas: pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico;

Observação: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente o objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- Execução de pavimentação com CBUQ em quantidade mínima correspondente a 50% do quantitativo de CBUQ previsto na planilha orçamentária objeto deste edital;

d) **Licença de Operação (LO)** da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emitida pela FEPAN, ou outro órgão Ambiental Competente e em vigor.

e) **Apresentar uma Declaração de Operacionalidade e Localização** da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). No caso de a empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (Declaração de Operacionalidade e Localização, e Licença de Operação em vigor emitida pela FEPAM, ou outro órgão Ambiental competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a usina à disposição da licitante e da obra do presente edital, devendo este documento ser assinado pelo representante legal da proprietária.

f) **Apresentar Declaração** de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação. – **ANEXO III**.

Observação: A visita técnica, a mesma não é obrigatória, porém recomendada e caso seja de interesse da licitante, poderá ser solicitada ao Departamento de Engenharia do Município, que fará o devido agendamento de data e horário para tal.

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração** de Dados Cadastrais da Empresa conforme **ANEXO IV**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. O Agente de Contratação irá verificar junto ao Departamento de Administração Tributária do Município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui

débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, e da esfera apresentada, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Obs.: **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21.**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,05% (zero virgula, zero cinco por cento) no valor global**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias **sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Em caso de persistência do empate será utilizado o sorteio, com a data a ser definida previamente pelo Agente de Contratação e a ser comunicado a todos licitantes pelo sistema de compras públicas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitado, poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda documentação de habilitação**, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Agente de Contratação.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Será exigido da licitante interessada em participar do certame, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no **valor de R\$ 27.191,76 (vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)** equivalente a **1,0% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, a título de garantia da proposta, **como requisito de pré-habilitação**, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante Registro em Sistema Centralizado de Liquidação e de Custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro Garantia;

15.1.3. Fiança Bancária emitida por Banco ou Instituição Financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.4. Será exigido a garantia adicional do licitante vencedor, cuja a proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (valor de referência do edital)**, equivalente a diferença entre este último e

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.1. A garantia adicional mencionada no item 15.4 deverá ser prestada através de **caução em dinheiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data em que o agente de contratação declarar a empresa vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.4.2. Caso não apresentada a garantia adicional no prazo estabelecido, será analisada a proposta dos licitantes remanescentes.

15.5. A CONTRATADA, deverá prestar, conforme artigo 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2019, garantia da obra, sob uma das modalidades previstas na lei, em um prazo de **até 30 (trinta) dias a contar da homologação desta concorrência**.

15.5.1. A garantia prestada será de **5% (cinco) por cento**, sobre o valor inicial do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. Em um prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a empresa, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente a execução da obra.

16.8. A licitante vencedora deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em até 30 (trinta) dias do seu início, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. A licitante deverá prestar os serviços conforme Projeto Básico/Executivo, constante no **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO VII** deste edital.

17.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

17.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

17.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

17.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

17.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

17.3.1. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.3.2. Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no ANEXO VI, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.3.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

17.3.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

17.3.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

17.3.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação passará vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de 05 (cinco) anos.

18.2. Durante o prazo de garantia, a Licitante vencedora se obriga a substituir qualquer material ou serviço de fabricação que apresentar defeito, não aceitando, porém, reposição efetuada por terceiros sem autorização da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

18.3. No prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, a licitante vencedora, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em **até 03 (três) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

18.4. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

18.5. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada empresa **BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº

27.699.878/0001-13, como Responsável Técnico, indicado pela empresa, o Engenheiro Civil, senhor **Gabriel Baierle**, CREA nº RS222449.

18.7. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

19. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

19.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

19.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão autorizados pelo(a) fiscal definido em contrato mediante liberação das Medições das etapas realizadas, através de Relatórios de Fiscalização emitidos pelo mesmo, ou mediante medição *in loco* feita diretamente pelo(a) fiscal, da respectiva etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

20.2. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

20.3. Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

20.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e

Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

20.5. Considerando que a atividade está prevista nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2023, a retenção do ISSQN será realizada na forma presumida, nos termos do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.092/2023 (CTM), com dedução da base de cálculo de 70% (setenta por cento) do preço global, salvo se houver manifestação pela aplicação da dedução do valor real dos materiais no momento da apuração, conforme procedimento descrito no mesmo artigo. A alíquota a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) ou aquela incidente no mês de competência para os optantes pelo Simples Nacional.

20.6. A CONTRATADA, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

20.7. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

20.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

20.9. Nos preços ofertados pela CONTRATADA, presume-se que, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus adicionais

20.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

21. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-0001 – Recurso Livre – R\$ 2.522.452,90 - (214)

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-1007 – Recurso FEP – R\$ 150.365,63 - (9)

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-1066 – Recurso CIDE – R\$ 46.357,39 - (10)

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

23.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

23.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

23.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

23.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

23.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

23.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, **até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, desde que respeitado os prazos e horários previstos no preâmbulo deste edital, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, no seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

ANEXO IV – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Projeto Básico/Executivo;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

26. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

26.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045/3445-5022 ou WhatsApp (51) 2500-7402, com:

26.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

26.1.2. Agente de Contratação – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kholer.

26.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 146/2024.

26.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 146/2024

26.1.5. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município, e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 05 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal.

Jean Ramon Das Neves Carpe
Agente Público – Portaria nº 146/2024

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital nº 0392024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de recapeamento asfáltico da Rua Henrique Spier, com área total de 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), no município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo ANEXO VI e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VII descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado.

Modalidade	Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica	Nº	2	Ano	2024
Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de recapeamento asfáltico da Rua Henrique Spier, com área total de 21.000,00 m ² (vinte e um mil metros quadrados), no município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra.				
Licitante				CNPJ*	
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço Total Proposto	R\$				

Nº do lote	Nº Item	Descrição do item	Proposta					
			Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
1	1	FRESAGEM						

1	1.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	21.000,0000	m2				
1	1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	3.465,0000	txkm				
1	2	PAVIMENTAÇÃO - 5cm						
1	2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020 (atualizado IPC-A)	21.000,0000	m2				
1	2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	75.600,0000	txkm				
1	2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1.050,0000	m3				
1	3	SINALIZAÇÃO						

1	3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	2.400,0000	m				
1	3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	11,0000	un				
1	3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,0000	m2				
1	3.4	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	100,0000	un				
1	3.5	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	154,1040	m2				

Observação: A licitante deverá informar o percentual (%) referente a material e a mão de obra, sobre o valor global da obra, bem como se vencedora, encaminhar o cronograma físico financeiro.

_____ % mão-de-obra _____ % de material

(Na proposta final a licitante deverá informar os dados da empresa e entregar o documento assinado, juntamente com o cronograma físico financeiro)

Assinatura do representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 039/2024

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 039/2024

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: - _____

*CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº .../2024 **Edital nº 039/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024 de 05/06/2024.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de .../.../..., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de recapeamento asfáltico da Rua Henrique Spier, com área total de 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), no município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo ANEXO VI e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VII descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A pavimentação da Rua totalizará 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados) de área, pista de 10,00 m (dez metros) e sinalização horizontal de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024, de 05/06/2024**, receberá o valor global de R\$ (....), sendo o custo de material R\$ (.....) e o custo de mão de Obra R\$ (.....), para a realização do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DA OBRA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme, Projeto Básico/Executivo, constante no **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO VII** do edital.

4.2. Em um prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, a Contratada, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente a execução da obra.

4.3. A Contratada deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em **até 30 (trinta) dias do seu início**, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento Engenharia da Prefeitura.

4.4. No prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, a Contratada, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em **até 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão autorizados pelo(a) fiscal definido em contrato mediante liberação das Medições das etapas realizadas, através de Relatórios de Fiscalização emitidos pelo mesmo, ou mediante medição *in loco* feita diretamente pelo(a) fiscal, da respectiva etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

5.3. Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

5.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

5.5. Considerando que a atividade está prevista nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2023, a retenção do ISSQN será realizada na forma presumida, nos termos do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.092/2023 (CTM), com dedução da base de cálculo de 70% (setenta por cento) do preço global, salvo se houver manifestação pela aplicação da dedução do valor real dos materiais no momento da apuração, conforme procedimento descrito no mesmo artigo. A alíquota a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) ou aquela incidente no mês de competência para os optantes pelo Simples Nacional.

5.6. A CONTRATADA, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

5.7. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

5.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

5.9. Nos preços ofertados pela CONTRATADA, presume-se que, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus adicionais

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-0001 – Recurso Livre – R\$ 2.522.452,90 - (214)

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-1007 – Recurso FEP – R\$ 150.365,63 - (9)

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-1066 – Recurso CIDE – R\$ 46.357,39 - (10)

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

8.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de 05 (cinco) anos.

8.2. Durante o prazo de garantia, a Licitante vencedora se obriga a substituir qualquer material ou serviço de fabricação que apresentar defeito, não aceitando, porém, reposição efetuada por terceiros sem autorização da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

8.3. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

10.1.2. Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no ANEXO VI, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

10.1.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.10. Cumprir com todas as obrigações constante no Estudo Técnico Preliminar, constante no ANEXO VII do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada empresa **BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.699.878/0001-13, como Responsável Técnico, indicado pela empresa, o Engenheiro Civil, senhor **Gabriel Baierle**, CREA nº RS222449.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxx de xxxxxx.

CONTRATANTE:

Henrique Petry
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

CONTRATADA:

Contratada
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matricula nº 343

Jean Ramon Das Neves Carpe
Matricula nº 630

Visto.
Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo;
- Mapas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- BDI;
- Encargos Sociais.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo Geral: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar a necessidade da contratação a que se refere, analisar sua viabilidade técnica, econômica e jurídica, definir critérios para tal e subsidiar a tomada de decisão, a fim de assegurar a transparência, eficiência e legalidade do processo de contratação pública de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global para a execução da “Obra de Recapeamento Asfáltico da Rua Henrique Spier do Município de Linha Nova/RS, com área total de 21.000,00m², com fornecimento de todo o material e mão de obra”, tendo como referência, o Projeto Básico/Executivo, tido como Termo de Referência - TR, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito;

Responsáveis Técnicos (Projeto): Engenheiro Civil Jean Vinicius Kayser (CREA/RS 230971), ART: 13116513;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para execução da Obra de Recapeamento Asfáltico da Rua Henrique Spier do Município de Linha Nova/RS, com área total de 21.000,00m², com fornecimento de todo o material e mão de obra, se justifica pelos seguintes motivos e objetivos a serem alcançados:

O Município de Linha Nova tem a intenção de revitalizar sua principal rua, realizando o recapeamento de trecho de aproximadamente 2.400m, utilizada para transporte de trabalhadores e escoamento de produção agrícola e industrial, bem como também contribui com o incentivo do turismo crescente na região. O projeto foi elaborado pensando nas comunidades que acessam cotidianamente a Rua Henrique Spier, visando proporcionar mobilidade e infraestrutura aos cidadãos do Município de Linha Nova, como também à comunidade da região.

A via dá acesso parcial para os Municípios de Nova Petrópolis e Feliz, sendo uma via alternativa importante aos turistas que procuram atividades recreativas, servindo como “rota rural” para ligação entre a Capital e a Serra Gaúcha. Ainda, como o município tem parte de sua economia baseada na produção agrícola/primária, a Rua Henrique Spier serve como meio para os trabalhadores (rurais ou não) de Linha Nova, bem como de municípios lindeiros e das comunidades adjacentes, acessarem seus respectivos locais de trabalho e/ou propriedades e delas às demais regiões vizinhas e à região metropolitana.

Ainda, percebe-se que a produção agrícola familiar é uma das principais atividades econômicas do município, considerando que grande parte da receita anual arrecadada é proveniente de tais propriedades familiares que, por sua vez, acessam a via em referência, para escoamento de sua produção e acesso dos trabalhadores.

O pavimento existente encontra-se desgastado e apresentando certas patologias, que segundo análise técnica, necessita de recuperação deste nível para sua durabilidade, manutenção e higidez a longo prazo. Atento a estes aspectos, o Município pretende, através de tal contratação, promover as ações de restauro a que se refere este estudo, entendendo elas como fundamentais para a manutenção da mobilidade ideal.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A realização desta obra está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024 (Pág. 27, linha 22 do PAC/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação a que se refere este termo é classificada com uma obra de engenharia, sendo que sua contratação ser dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por menor preço global.

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, sendo que nela, deverão estar incluídos todas despesas decorrentes da execução total do objeto, assim como fretes, encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo, no Projeto Básico/Executivo, no Edital e/ou na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído/refeito em prazo a ser acordado em documento técnico de notificação, sendo a empresa responsável pelas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que para o fornecimento do serviço/execução da obra, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação, podendo ser utilizado processo de amostragem.

Do “Diário de Obra”: Todos os registros das ocorrências durante a execução do contrato deverão ser inseridos diariamente pela CONTRATADA em documento eletrônico, acessível à CONTRATANTE, onde o responsável técnico da CONTRATADA deverá por sua assinatura. A Fiscalização também manterá registros atualizados dos eventos da obra, para fins de acompanhamento e comparação com os registros da CONTRATADA, quando do encaminhamento das medições.

As marcas e modelos de materiais eventualmente mencionados nos projetos e documentos a eles relacionados foram referenciados pelos seus responsáveis técnicos como indicativos de padrão de qualidade. Caso a CONTRATADA opte pela implementação de um item diferente da referência estabelecida, caberá a ela o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e performance, não se limitando às características

técnicas básicas elencadas nas especificações. Fica a substituição de qualquer item pré-definido em projeto, pela CONTRATADA, submetido à aprovação dos responsáveis pelos projetos, bem como pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à Fiscalização do CONTRATANTE.

Deverá ser considerada a recomposição de toda e qualquer estrutura que venha a sofrer intervenção durante os trabalhos de execução da Obra. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.

Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições da proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades indicadas no projeto.

A CONTRATADA estará autorizada a utilizar a energia elétrica da CONTRATANTE para a realização dos serviços. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a Fiscalização para proceder com a instalação do equipamento na rede existente. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente na CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.

A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários, à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento.

Salvo disposições em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos

serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da Fiscalização.

A CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário adequado, tendo o aval da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada para com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

A CONTRATADA deverá manter registro atualizado e prontamente disponível para consulta, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma em atividade, inclusive os subcontratados.

A CONTRATADA deverá requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

A CONTRATADA deverá coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

A CONTRATADA deverá responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços, afastando sempre que exigido pela Fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

Medidas de segurança a serem adotadas pela CONTRATADA:

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas

relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e/ou noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

A CONTRATADA responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção coletiva e individual (exigidos pela NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos competentes e as Normas Brasileiras (ABNTs) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos etc.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a execução da obra, bem como deverá comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 30 (trinta) dias do seu início, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Engenharia.

A empresa CONTRATADA deverá possuir o total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentação

técnica que componha os mesmos, inclusive, deve também providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos/plantas necessários para sua utilização em obra;

Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT aplicáveis e as especificações técnicas constantes nos documentos inerentes a este certame, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;

O Técnico Responsável da CONTRATADA deverá visitar a obra com agendamento prévio à Fiscalização, no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quando solicitado pelo fiscal, em horário administrativo;

Manter Preposto aceito pela administração pública, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas em contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas quando da licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

Responsabilizar-se integralmente pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Administração Municipal/Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, da obra, devendo neste período, promover as correções, manutenções, ou mesmo substituição de itens que venham a se deteriorar neste prazo, excluídos, os do mau uso.

No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem/Autorização de Serviço, a CONTRATADA, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em até (03) três meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

Cabe ressaltar que o início das atividades está automaticamente condicionado à emissão e entrega, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a execução da obra.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através de seu Secretário.

4. DAS RESPONSABILIDADES

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará respectiva solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância da legislação.

A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente todo o Projeto e documentação a ele relacionada, bem como as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela Fiscalização após a formalização do respectivo documento hábil e mediante parecer técnico dos responsáveis pelos projetos (projetistas).

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados, bem como se manifestar tempestivamente, dentro dos prazos legais, acerca de quaisquer dúvidas ou questionamentos alusivos aos projetos disponibilizados e seus documentos complementares.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - (Conselho Regional Engenharia e Agronomia - CREA);

Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA), sendo 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, a citar: prestação serviços de responsabilidade técnica pela execução de obras de pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico;

Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação de acordo com as parcelas de maior relevância técnica, sendo elas: pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico;

Observação: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente o objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- Execução de pavimentação com CBUQ em quantidade mínima correspondente a 50% do quantitativo de CBUQ previsto na planilha orçamentária objeto deste edital;

Licença de Operação (LO) da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emitida pela FEPAN, ou outro órgão Ambiental Competente e em vigor.

Apresentar uma Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). No caso de a empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (Declaração de Operacionalidade e Localização, e Licença de Operação em vigor emitida pela FEPAM, ou outro órgão Ambiental competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a usina à disposição da licitante e da obra do presente edital, devendo este documento ser assinado pelo representante legal da proprietária.

Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida pela empresa BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.699.878/0001-13, através do Responsável Técnico, indicado pela mesma, o Engenheiro Civil, senhor Gabriel Baierle, CREA nº RS222449.

Não é obrigatória, mas fortemente recomendável, a realização de visita técnica, ficando a critério da LICITANTE devendo ser agendada junto a CONTRATANTE. São vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente, por empresa.

A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

7. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão autorizados pelo(a) fiscal definido em contrato mediante liberação das Medições das etapas realizadas, através de Relatórios de Fiscalização emitidos pelo mesmo, ou mediante medição *in loco* feita diretamente pelo(a) fiscal, da respectiva etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

Considerando que a atividade está prevista nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2023, a retenção do ISSQN será realizada na forma presumida, nos termos do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.092/2023 (CTM), com dedução da base de cálculo de 70% (setenta por cento) do preço global, salvo se houver manifestação pela aplicação da dedução do valor real dos materiais no momento da apuração, conforme procedimento descrito no mesmo artigo. A alíquota a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) ou aquela incidente no mês de competência para os optantes pelo Simples Nacional.

A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela CONTRATADA, presume-se que, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus adicionais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo

pagamento.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Todas as quantidades de materiais e serviços foram apuradas conforme o “Memorial Descritivo” e “Planilha Orçamentária”, que são partes integrantes do Projeto Básico/Executivo, e que contém todas as referências e detalhamentos considerados em sua elaboração.

9. LEVANTAMENTO DE CUSTOS

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, Inciso I e no Decreto Municipal nº 1924/2022, foi utilizada, para aferição do valor estimado da licitação, a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência janeiro de 2024.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da obra é de **R\$ 2.719.175,92 (dois milhões setecentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado, conforme especificado em planilha orçamentária, e sendo este o valor limite e de referência para a licitação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o pleno atendimento das necessidades identificadas é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para o fornecimento da Obra de Recapeamento Asfáltico da Rua Henrique Spier do Município de Linha Nova/RS, com área total de 21.000,00m², e fornecimento de todo o material e mão de obra. As soluções para o atendimento das necessidades definidas são conforme segue:

Melhoria da Infraestrutura Urbana: O recapeamento da Rua Henrique Spier proporcionará uma infraestrutura de qualidade, tornando a via mais segura e adequada para o tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, etc.

Facilitação do Transporte de Trabalhadores: Ao revitalizar a rua principal, o acesso à área central do Município, tanto para fins industriais, comerciais quanto agrícolas, será facilitado, promovendo mobilidade e o acesso adequados.

Escoamento da Produção Agrícola e Industrial: O recapeamento contribuirá para o escoamento mais eficiente da produção agrícola e industrial, garantindo que os produtos cheguem ao mercado de forma adequada e sem danos causados, eventualmente, por uma infraestrutura viária inadequada.

Incentivo ao Turismo: Uma rua revitalizada e bem conservada causa mais impactos estéticos positivos para com os turistas, contribuindo com o incentivo do setor turístico

na cidade. Isso pode levar a um aumento das atividades econômicas relacionadas ao turismo, como hospedagem, gastronomia e comércio local.

Melhoria da Conexão Regional: A via revitalizada servirá como uma importante rota de ligação entre os Municípios de Nova Petrópolis, Feliz e a Região Metropolitana e da Serra como um todo, facilitando o acesso entre essas áreas e promovendo o desenvolvimento regional.

Atratividade Turística: Uma rua em boas condições de tráfego é fundamental para garantir uma experiência positiva aos turistas que visitam ou passam pela cidade. O recapeamento da Rua Henrique Spier pode incentivar mais turistas que buscam atividades recreativas na área rural ou urbana, contribuindo para a economia local.

Aumento da Durabilidade da Via: O recapeamento asfáltico restaura a superfície da rua, corrigindo patologias e garantindo sua durabilidade a longo prazo. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e minimizará os custos de manutenção para o Município no futuro.

Melhoria da Segurança da Via: Uma rua bem mantida reduz o risco de acidentes e lesões, proporcionando uma mobilidade ideal para os usuários, entre eles, trabalhadores, moradores locais, turistas, transportadores de carga e outros.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as etapas previstas no cronograma físico financeiro, o qual será auferido, através de medições realizadas pelo fiscal nomeado em contrato, que fará a fiscalização da execução da obra.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e da mesma forma conseguir atender todas as necessidades da Administração, já explanadas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será exigido da licitante interessada em participar do certame, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de **R\$ 27.191,76 (vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)** equivalente a **1,0% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, a título de garantia da proposta, **como requisito de pré-habilitação**, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante Registro em Sistema Centralizado de Liquidação e de Custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro Garantia;

- Fiança Bancária emitida por Banco ou Instituição Financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Será exigida a garantia adicional ao licitante vencedor, cuja a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (valor de referência do edital), equivalente a diferença entre este último e valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A garantia adicional deverá ser prestada através de **caução em dinheiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data em que o agente de contratação declarar a empresa vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

Caso não apresentada a garantia adicional no prazo estabelecido, será analisada a proposta dos licitantes remanescentes.

A CONTRATADA, deverá prestar, conforme artigo 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2019, garantia da obra, sob uma das modalidades previstas na lei, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação desta concorrência.

A garantia prestada será de 5% (cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

16. IMPLICAÇÕES POSTERIORES À CONTRATAÇÃO

Quando da elaboração do presente estudo, não foram identificadas implicações a serem consideradas, quando do término das obras de execução do objeto.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais inerentes a contratação proposta.

Os entulhos e resíduos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos e destinados pela empresa contratada conforme previsão em termo de Licenciamento Ambiental ou termo de Isenção do mesmo.

Indica-se que este processo de contratação seja submetido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para fins de que analise a necessidade de emissão de Licenciamento Ambiental ou Termo de Isenção.

18. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares, bem como os Projetos tidos como Termo de Referência – TR deste certame, indicam que a forma de contratação proposta é viável e que possibilita o alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar e Projetos tidos como Termo de Referência – TR deste certame.

De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a licitação da Obra de Recapeamento Asfáltico da Rua Henrique Spier do Município de Linha Nova/RS, com área total de 21.000,00m², e fornecimento de todo o material e mão de obra, o setor de Contabilidade da Fazenda Municipal indica as seguintes dotações orçamentárias:

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-0001 – Recurso Livre – R\$ 2.522.452,90 - (214)

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-1007 – Recurso FEP – R\$ 150.365,63 - (9)

0401.15.451.0430.2053.33903900000000-1066 – Recurso CIDE – R\$ 46.357,39 - (10)

Linha Nova, 31 de maio de 2024.

Pedro Guilherme Kich

Secretário de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Henrique Petry

Prefeito Municipal